

LEI Nº 5362, DE 28 DE MAIO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Ensino Fundamental

02.05.01.12.361.0403.2225 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.05.01.12.365.0402.1020 – Construção e Reforma de Prédios para Pré-Escolar

4.4.90.51.00 – Ficha 433 - Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de maio de 2002.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal